

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO:** Solicitamos autorização para contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação de **show com cantora Sarah Beatriz**, para participação no show gospel dia no evangélico na Avenida Litorânea, no município de Balsas - MA.

Sr. Chefe de Gabinete,

Venho através desta, solicitar autorização para contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação de **show com cantora Sarah Beatriz**, para participação no show gospel dia no evangélico na Avenida Litorânea, no município de Balsas - MA.

Justifica-se a contratação de empresa, via inexigibilidade, para prestação de serviços com contratação de **show com cantora Sarah Beatriz**, para participação no show gospel dia no evangélico na Avenida Litorânea, no município de Balsas-MA.

O Show gospel será realizado no dia 26 de outubro de 2024, na Avenida Litorânea, com objetivo de propagar a palavra de Deus, através de leituras bíblicas, louvores e ministrações ao público presente, incentivar a prática de leitura bíblica para que todos busquem o conhecimento da palavra de Deus.

O evento pretende dessa forma, estimular as relações de convívio voltado para o povo cristão, divulgar para Região as atividades cristãs disseminando a palavra de Deus, fazer um momento de integração das pessoas do município e região, mostrar a todos a importância da realização do evento no município para a comunhão da população e promover um momento de oração e comunhão cristã para a comunidade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Balsas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com a realização do show gospel, além proporcionar festividades garantirá também aos munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio cm foco nas manifestações da cultura popular. Contudo, faz necessário que proceda a abertura de processo de contratação direta a fim de assegurar-nos economicidade e transparência em todo processo.



Assim, o desempenho em si do artista é o objeto de interesse para a Administração Pública, não há dúvidas de que, preenchidos os demais requisitos legais, o artista deve ser contratado com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, pois aqui a contratada é intuito personae. Isto é, da singularidade da performance artística em si, pois está sendo feita por artista consagrado nacionalmente, resulta na inviabilidade de competição, a amparar a contratação, deste artista, sem licitação, nos moldes da legislação ora em análise.

De já agradecemos.

Atenciosamente,

<b>Data:</b> 07/08/2024	<b>Emitente:</b> <i>Camila Ferreira Costa</i> Secretária Mun. de Finanças Planej. e Gestão Tributária	<b>Recebido por:</b>	<b>Data:</b> / /
----------------------------	--	----------------------	---------------------

Praça Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000  
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197  
[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)